

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL № 374/92

" Dispõe sobre a Doação de Imóvel'' Urbano, Lote nº 06 da quadra 102' à Igreja Pentecostal "DEUS É AMOR

O Exmº. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldo rado-MS; no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR o -'
 Imóvel Urbano, lote nº 06 da Quadra 102, com a área de'
 487,50m², para a Igreja Pentecostal DEUS É AMOR, repre-'
 sentada pelo CGC. MF. nº 432.080.040/0001-36, com sede'
 oficial à Rua Prefeito Passos- 231- São Paulo Capital, '
 para realização de cultos religiosos.
 § 1º A doação de que se trata este Artigo será para -'
 - uso exclusivo: Exercício de cultos religiosos.
 - § 2^{Ω} A escritura Definitiva será outorgada pelo Executivo Municipal, ou por aquele, a que este autorizar.
 - Artigo 2º O prazo para início da Construção é de 60 (sessenta)- '
 Dias, e o término da obra é de 180 (cento e oitenta) '
 dias, a vigorar da publicação da Lei, e, transcorrido '
 este prazo, o imóvel reverterá de incontinenti ao Patri
 mônio Público Municipal.
 - Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 12 DE NOVEMBRO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN

Prefeito Municipal